



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 62 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1951

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos cruzeiros) á diversas verbas do orçamento vigente, nos seguintes códigos:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Códigos: 8.04.2 - Móveis e utensílios.....	Cr\$ 3.000,00
8.04.3 - Impressos e material de expediente....	1.200,00
8.04.4 - Despesas miúdas de pronto pagamento...	310,00
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Códigos: 8.29.4 - Transporte e auxílio a indigente.....	200,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Código 8.63.3 - Material e combustível.....	10.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Código: 8.87.4 - Conservação do cerco da cidade e águas públicas.....	800,00
ENCARGOS DIVERSOS	
Códigos: 8.98.4 - Contribuição á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.....	3.000,00
8.99.4 - Despesas com o serviço do Jurí.....	100,00
8.99.4 - Salário-família.....	590,00
8.99.4 - Despesas imprevistas.....	1.000,00
Soma	Cr\$ 20.200,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte importância á verba - - -  
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Código: 8.87.4 - Obras novas..... Cr\$ 20.200,00

Art. 3º - Constitue recursos para o presente crédito a anulação constante do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de Novembro de 1951.

*Ovidio Pereira Dantas*  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

*Sinesio Pereira da Silva*  
Sinesio Pereira da Silva  
SECRETARIO